



Processo n. 52621/2021-95

Rubrica: Fls:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023, AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n. 832.263.201-06 e RG n. 000.896.148 SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **SANDRO TRINDADE BENITES**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 638.064.871-20 e RG n. 644782 - SSP/MS residente e domiciliado nesta Capital e a participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes - Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 860.214.867-49 e do RG n. 113454 SSP/MS, residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representado pela sua Presidente Sr^a. **ALIR TERRA LIMA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora do CPF/MF n. 357.217.311-68 e do RG n. 3046 OAB e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I alínea "b", c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, no Ofício n. 5617/SGH/GAB/SES/2023, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 05 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



Processo n. 52621/2021-95

Rubrica: Fls:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 03-A/2021 com recursos estaduais conforme Ofício n. 5617/SGH/GAB/SES/2023, a título de auxílio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 9.047.314,70 (nove milhões, quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos), com recursos do Fundo Especial de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao incremento informado por meio do Ofício n. 5617/SGH/GAB/SES/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O hospital deverá realizar a prestação de contas da utilização dos recursos para a Comissão de Acompanhamento à Contratualização - CAC no prazo de 180 (cento e oitenta dias) do recebimento do valor.

- 3.1 - DAS METAS:** As metas qualitativas para o cumprimento do presente termo aditivo, estão dispostas no quadro abaixo:

INDICADOR	META	FONTE DE INFORMAÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO
Análise de melhoria organizacional e de assistência ao usuário do SUS diante do aporte financeiro de incremento.	Avaliação de relatório hospitalar contemplando dados estatísticos que demonstrem claramente a aplicação do recurso para a finalidade de melhoria organizacional e da qualidade da assistência ao usuário do SUS (para hospitais filantrópicos observar a diferença de qualificação específica aos usuários SUS).	Relatório hospitalar.	Análise do relatório apresentado. Pontuação: Avaliação de confirmação – sim ou não.
Comprovar a utilização do recurso através de Análise de custo-utilidade.	Análise de custo-utilidade ao usuário do SUS através da apresentação das notas fiscais referentes a utilização dos recurso orçamentário deste documento.	Relatório hospitalar contemplando as notas fiscais	Análise do relatório apresentado. Pontuação: Avaliação de confirmação – sim ou não.



Processo n. 52621/2021-95

Rubrica: Fls:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.2 - DA AVALIAÇÃO DE METAS QUALITATIVAS: As metas qualitativas serão avaliadas no final de 6 meses pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização - CAC.

3.3 - DO CUMPRIMENTO: Cada quadro de meta qualitativa corresponderá à 50% do recurso orçamentário previsto. Em caso de descumprimento haverá devolução de recurso orçamentário proporcionalmente por quadro, de acordo com a avaliação e confirmação da CAC.

CLÁUSULA QUARTA

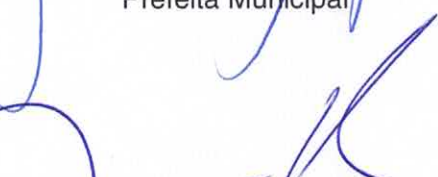
4 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes:

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal


SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde


MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
de Mato Grosso do Sul


JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças da Associação
Beneficente
Santa Casa de Campo Grande


ALIR TERRA LIMA
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande